



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 027/2012  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 – 1ª REABERTURA**

**PROCESSO Nº 027/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de higiene pessoal e descartáveis conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 05/04/2012.

**PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:** 14h30min do dia 05/04/2012.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 15 horas

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Câmara Municipal de Valinhos

**OBJETO**

Aquisição de materiais de higiene pessoal e descartáveis conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ESCLARECIMENTOS**

Setor de Compras e Licitações – Rua José Milani, nº 15, telefone (19) 3829-5355, ramal 5368, e-mail [compras@camaravalinhos.sp.gov.br](mailto:compras@camaravalinhos.sp.gov.br).

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet [www.camaravalinhos.sp.gov.br](http://www.camaravalinhos.sp.gov.br).

O Senhor Paulo Roberto Montero, usando da competência legal de Presidente, torna público que se encontra aberta na Câmara Municipal de Valinhos licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme os termos deste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 498/2011.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 027/2012  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Setor de Protocolo até as 14h30min do dia 05/04/2012. Após, às 15horas será iniciada a fase de credenciamento dos interessados.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

A despesa total está estimada em **R\$ 8.247,50 (oito mil duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos)** e onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na funcional programática 01.031.0001.2.0001, elemento 3.3.90.30.00, notas de reserva números 11,12 e 13.

## **1- PARTICIPAÇÃO**

1.1 – Poderão participar deste pregão empresas interessadas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

1.2 – Não será permitida a participação:

1.2.1 – De empresas estrangeiras que não funcionam no País;

1.2.2 – De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3 – Daquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedido de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2.4 – De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.2.5 – De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

1.2.6 – De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **2- CREDENCIAMENTO**

2.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.2 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA DOS ENVELOPES nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação)** o que segue:

2.2.1 - Quanto aos representantes:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 027/2012  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

a) **Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de PROCURADOR**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação da proposta e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.2.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada **FORA dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação)**.

2.2.3 – Quanto às microempresas e empresa de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação)**.

### **3 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 027/2012  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

3.1 – A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 – 1ª REABERTURA**  
**ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**RAZÃO SOCIAL:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 – 1ª REABERTURA**  
**ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL:**

#### **4 – PROPOSTA**

4.1 – O anexo II deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3 – Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1 – A razão social, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax e e-mail do licitante;

4.3.2 – Preço unitário e total do item em algarismos e preço total de todos os itens em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

4.3.3 – Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação.

4.3.4 - Prazo de entrega dos produtos que não poderá ultrapassar **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato.



4.3.5 – Declaração impressa na proposta de que os produtos atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

4.3.6 – Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.4 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

## **5 – DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral válido e emitido pela Câmara Municipal de Valinhos, ou apresentar a **Documentação Completa**, relacionada no subitem 5.2.

5.1 – No que se refere ao Registro Cadastral da Câmara Municipal de Valinhos:

5.1.1 – O cadastro deverá ter categoria pertinente à do objeto desta licitação;

5.1.2 – Se no cadastro junto à Câmara Municipal de Valinhos o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens 5.2.2 e 5.2.3 deste Edital (documentos estes necessários para o cadastro), ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

5.1.3 – O certificado de cadastro deverá ser acompanhado dos documentos relacionados no item 5.2.4.

5.2 – Quanto à documentação completa, para os não cadastrados, os licitantes deverão apresentar:

5.2.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

a) **Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) **Os documentos descritos no subitem “a” deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 027/2012  
F.L.S. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 (Habilitação) se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

**5.2.2 – REGULARIDADE FISCAL**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual** do domicílio, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa**, relativos a tributos Federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) **Certidão de regularidade de ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

d) **Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS)** mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débitos) ou CPD-EM (Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa);

e) **Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)**, por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do GTS);

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação



de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **5.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

### **5.2.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV deste Edital);

### **5.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.3.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.3.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.3.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.3.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, bem como se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.2.1 a 5.2.4;

5.3.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.3.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

### **6 – PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 027/2012  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

- 6.1 – No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1;
- 6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, cada qual, **separadamente**, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**;
- 6.3 – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 6.3.1 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 6.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 6.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 6.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
- 6.4.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 6.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 6.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 6.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 6.6.2 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 6.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 6.6.4 – O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 6.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, dessa etapa, declinarem da formulação de lances.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 027/2012  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

6.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

a.1) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

a.2) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.6.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.8.4, será declarada melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.9 – Após a fase de lances, serão classificados na ordem crescente os valores, as propostas não selecionadas em face da regra disposta no subitem 6.6.2, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 027/2012  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

- 6.11 – O Pregoeiro negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.12 – Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno e a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 6.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues para habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 6.15 – A verificação dos documentos será certificado pelo Pregoeiro, que anexará aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.16 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meio eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 6.17 – Constatado o atendimento pleno de requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.
- 6.18 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 6.19 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes que desejarem.
- 6.20 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

## **7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 7.1 – Até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Câmara Municipal de Valinhos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 027/2012  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

7.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de fax ou e-mail [compras@camaravalinhos.sp.gov.br](mailto:compras@camaravalinhos.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

7.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 – Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública com o devido registro em ata na síntese da motivação da sua intenção abrindo-se, então, o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia imediato em que houver expediente, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.4.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4.2 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

7.4.3 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

7.4.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.5 – Os recursos devem ser protocolados na Câmara Municipal de Valinhos.

## **8 – PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 – Após nota de empenho será emitida a respectiva AF- autorização de fornecimento;

8.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento pelas empresas adjudicatárias da AF – Autorização de Fornecimento e após a assinatura do contrato, entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga e em perfeita condições de uso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 027/2012  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

8.3 – A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, de forma parcelada, com entregas dos produtos mediante as necessidades de consumo mensal da Câmara Municipal, até o término do contrato ou das quantidades propostas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada.

8.4 – Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como: embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.5 – Constatadas irregularidades no objeto, a Administração, sem prejuízos das penalidades cabíveis, poderá:

8.5.1 – rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua substituição;

8.5.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

8.6 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento pelos adjudicatários da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

8.7 – A entregas serão feitas mediante solicitação por escrito pelo Setor de Almoxarifado, com as quantidades necessárias para serem consumidas mensalmente, e o recebimento serão realizados pelo Setor de Almoxarifado localizado na Rua José Milani, 15, Centro, das 9h às 16h30min de segunda à sexta-feira, Prevendo a mudança de endereço para a nova sede, a Câmara Municipal informará a contratada a data de entregas no novo endereço, sito a Rua: Ângelo Schivianato – Gleba C e B1 Bairro: Santo Antonio Valinhos/SP – CEP. 13.270-470. Serão aceitos somente Notas Fiscais Eletrônicas. O Setor de Almoxarifado expedirá o Atestado de Recebimento Provisório e, após a análise técnica, emitirá o atestado definitivo.

8.8 – Somente será emitido o atestado de recebimento definitivo se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

8.8.1 – Caso a Administração julgue oportuna a realização de ensaios, testes e demais provas necessárias para aferir a compatibilidade técnicas dos equipamentos, as despesas por conta do Contratado.

## **9 – FORMA DE PAGAMENTO**

9.1- O pagamento devido será efetuado no prazo de 07 dias úteis, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;

9.2- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 027/2012  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

9.3- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9.4- O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a favor da Contratada, a ser retirado no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Valinhos.

## **10 - SANÇÕES**

10.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das seguintes multas:

10.1.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 10.3 deste edital.

10.1.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

## **11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **12 – DISPOSIÇÕES FINAIS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 027/2012  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

12.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Câmara Municipal de Valinhos, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, ou solicitar via e-mail- [compras@camaravalinhos.sp.gov.br](mailto:compras@camaravalinhos.sp.gov.br).

12.2 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

12.3 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

12.4 - A Câmara Municipal de Valinhos, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

12.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 – O resultado do presente certame e os demais atos passíveis de publicação serão divulgados no órgão de imprensa oficial do Município de Valinhos e no sítio eletrônico [www.camaravalinhos.sp.gov.br](http://www.camaravalinhos.sp.gov.br).

12.7 – Após a assinatura do(s) Contrato(s), os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, serão inutilizados.

12.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos.

Câmara Municipal de Valinhos, em 20 de março de 2012.

Paulo Roberto Montero  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 027/2012  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão nº 02/2012 – 1ª reabertura**

**1– OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.

**1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1.	200	Pacote	<b><u>PAPEL TOALHA INTERFOLHA</u></b> Acabamento interfolhado e liso, cor branco, 02 dobras, macio, alvura maior de 85%, capacidade de absorção maior que 5/5, primeira qualidade, medida 23x21 cm, composição 10% de fibras naturais, com laudo microbiológico do fabricante, fardo de 04 unidades de 250 folhas cada totalizando 1.000 folhas por fardo.
2.	60	Pacote	<b><u>PAPEL HIGIÊNICO</u></b> Para dispenser, de 1ª qualidade; apresentando folha simples; crepado, na cor branco, neutro, medindo 10cmx300m, composto de 10% de celulose virgem, com laudo microbiológico do fabricante, gofrado, embalado em fardos de 08 rolos.
3.	60	Caixa	<b><u>COPO DESCARTÁVEL</u></b> De 180 ml, produzido com poliestireno atóxico, branco, conforme normas do ABNT 14.865/2002, 100% resina virgem, embalados em mangas de 10 copos e em caixa com 2.500 unidades.
4.	80	Unidade	<b><u>REFIL DE SABONETE LÍQUIDO NEUTRO</u></b> Para uso em dispenser, incolor, ph entre 07 e 08, para higiene das mãos, bico dosador, válvula anti-vazamento, embalagem plástica resistente, refil com 800 ml, produto de acordo Laudo de irritação cutânea e ocular, emitido por laboratório credenciado na ANVISA.

**3 - FORNECIMENTO**

O Fornecimento deverá ser parcelado, conforme necessidade de consumo mensal da Câmara Municipal especificado no item 11.3 deste Edital

**4- ENTREGA:**

**4.1** – a entrega deverá ser iniciada em até 05 (cinco), dias corrido a partir da data de assinatura do contrato.

**4.2** – A Licitante vencedora deverá apresentar no ato da entrega laudos conforme especificação abaixo:

- Papel higiênico: Laudo microbiológico com análises de acordo com a metodologia empregada na portaria nº. 1480 do Ministério da Saúde e com referência da ABNT NBR 15134/2004 e laudo dermatológico fornecido por entidade credenciada na ANVISA;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 027/2012  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

- Papel toalha: laudo microbiológico com análises de acordo com a metodologia empregada na portaria nº. 1480 do Ministério da Saúde e com referência da ABNT NBR 15134/2004 e laudo dermatológico fornecido por entidade credenciada na ANVISA;
- Sabonete Líquido: Laudo de irritação cutânea e ocular, emitido por laboratório credenciado na ANVISA.

**5 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- **No setor de almoxarifado** da Câmara Municipal de Valinhos - Rua José Milani, nº. 15 - Bairro centro. Horário para entregas dos produtos, das 9h às 16h de segunda a sexta-feira.
- Prevendo a mudança de endereço para a nova sede, a Câmara Municipal informará à contratada a data de entregas no novo endereço, sito a Rua: Ângelo Schivianato-Gleba C e B1 Bairro: Santo Antonio Valinhos/SP – CEP. 13.270-470.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 027/2012  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão nº 02/2012 – 1ª reabertura**

DADOS DO LICITANTE

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Fone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ site: \_\_\_\_\_

**1. OBJETO**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

1.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

1.1.1 - Preços mensais, líquidos, fixos e irrevogáveis, para a solução proposta, expressos em moeda nacional corrente, em perfeito funcionamento, devendo constar na proposta o preço único para conversão, implantação e treinamento, o preço mensal da licença de uso para cada área da Câmara e o valor global para cada item, para o período de 12 (doze) meses.

1.2. - Os preços deverão ser apresentados de acordo com modelo a seguir:

Item	Qtde	Unid.	Especificação do Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01		Uni				
02		Uni				
03		Uni				
04		Uni				
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>						
<b>VALOR TOTAL (por extenso):</b>						



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 027/2012  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Valinhos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 027/2012  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG  
nº \_\_\_\_\_ representante legal da \_\_\_\_\_  
(denominação da empresa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei,  
que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento  
convocatório do Pregão nº 02/2012 - 1ª Reabertura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste  
certame.

Valinhos, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 027/2012  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Valinhos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 027/2012  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 02/2012 – 1ª Reabertura.

Valinhos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 027/2012  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE  
LAUDOS REFERENTES AO OBJETO**

(Nome da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_ cidade de  
\_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal \_\_\_\_\_,  
**declarar sob as penas da Lei, para os devidos fins** que possui os **LAUDOS** referentes ao objeto  
constantes do **Anexo I**, do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Valinhos (SP), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 027/2012  
F.L.S. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

Processo de Compras nº 027/2012  
Pregão Presencial Nº 02 /2012 – 1ª Reabertura

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_/2012**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS E A EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 59.011.676/0001-23, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua José Milani, nº 15, Centro, Valinhos/SP, neste ato representada por seu **Presidente, Vereador Paulo Roberto Montero**, portador da Cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, assistido pelo **Diretor Administrativo Flávio Farinacci Paiva de Freitas**, portador da Cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 02/2012, Processo Administrativo nº 027/2012, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de:

- a) **200 pacotes de papel toalha interfolha com 1.000 unidades cada pacote;**
- b) **60 pacotes de papel higiênico com 08 rolos de 300 metros;**
- c) **60 caixas de copo descartável de 180 ml;**
- d) **80 unidades de sabonete líquido refil de 800 ml.**

1.2- Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 02 /12** e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de \_\_/\_\_/2012, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.3- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 027/2012  
F.L.S. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na funcional programática 01.031.0001.2.0001, elemento 3.3.90.30.00, empenhado sob o nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá seu início a partir da assinatura, vigendo por até 12 (doze) meses ou até a conclusão da entrega das quantidades de seu objeto, ou o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1- O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Sendo os seguintes valores unitários dos itens:

- Item 1: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
- Item 2: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
- Item 3: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
- Item 4: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 1º – Encontram-se incluídos no valor acima todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas, ônus ou encargos, que correrão sempre por conta da Contratada.

§ 2º – A CONTRATANTE efetuará pagamento à CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência e aceite do seu conteúdo.

5.2- O pagamento devido será efetuado no prazo de 07 dias úteis, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;

5.3– Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas.

5.4– Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.5- O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a favor da Contratada, a ser retirado no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Valinhos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O valor do contrato celebrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

7.1. O fornecimento parcelado do item 1.1. Letras “a”, “b”, “c” e “d”, Cláusula Primeira será efetuado conforme comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA, informando as quantidades para cada entrega, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, conforme necessidade da CONTRATADA.

7.2. Local de entrega: Almoxarifado da CÂMARA – Rua José Milani, nº. 15, Centro, Valinhos/SP. Prevendo a mudança de endereço para a nova sede, a Câmara Municipal informará a contratada data de entregas no novo endereço, sito a Rua: Ângelo Schivianato-Gleba C e B1 Bairro: Santo Antonio Valinhos/SP – CEP. 13.270-470. As entregas deverão ser efetuadas de 2ª à 6ª feira, das 9h às 16h.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 027/2012  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

7.3. Caso seja constatado que o(s) item (ns) fornecido(s) esteja(m) em desacordo com as características do objeto, ou que estejam com data de validade a vencer ou vencidas ou com as embalagens violadas, a empresa contratada deverá providenciar a sua imediata substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Verificar se os materiais correspondem ao descrito na Autorização de Fornecimento.

7.5. A marca do(s) item(ns) cotado(s) **não poderá(ão)** ser substituída(s) sem a autorização prévia da **CONTRATANTE**, mesmo que os materiais sejam de qualidades equivalentes.

7.6. O(s) item(ns) será(ão) considerado(s) recebido(s) somente após a conferência e aprovação pelo Departamento requisitante, observando-se:

a) A CONTRATADA deverá entregar o(s) item(ns) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em embalagem que evite danos durante o transporte e armazenagem.

b) Somente poderão ser considerados recebidos e a nota fiscal liberada para pagamento após serem inspecionados pelo Departamento requisitante e dados como satisfeitos.

c) A inspeção e fiscalização pela CONTRATANTE não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia do(s) item(ns).

d) A CONTRATANTE deverá aceitar ou rejeitar os item (ns), total ou parcialmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não o fazendo, serão considerados aceitos.

e) Caso a entrega do(s) item(ns) seja rejeitada, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Almoxarifado da CONTRATANTE ou Departamento Requisitante, providenciar a substituição pelo(s) item(ns) correto(s).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Obriga-se a contratada a:

7.1 – responsabilizar-se pela entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira;

7.2 – arcar com os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários, sociais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

7.3 – responsabilizar-se por danos causados ao Poder Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE procederá à fiscalização da execução do contrato através de funcionário designado, que terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos objetos, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES**

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 027/2012  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

**8.3-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.4-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**8.5-** O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 12.1.1 deste edital.

III – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **CONTRATO N.º \_\_\_\_/2012 - CÂMARA**, digitado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Diretoria Jurídica da **CONTRATANTE**, a segunda via juntada no respectivo processo de compras, a terceira via em poder da Seção de Contabilidade e Orçamento e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu \_\_\_\_\_, redigi, conferi o presente Contrato.

Valinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Pela Contratante:**

**Pela Contratada:**

**Paulo Roberto Montero**  
Presidente

**Flávio Farinacci Paiva de Freitas**  
Diretor Administrativo

**Testemunhas:**

**Nome: Jair Florêncio de Lima**  
CPF: -----

**Nome: André Luiz Rosa**  
CPF: -----